



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – SEMOB/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002. Processo nº 090.003.919/2016

Cláusula Primeira – DAS PARTES

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-900, representada por FABIO NEY DAMASCENO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 241459552 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade, doravante designado SEMOB, e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.641.663/0001-44, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Praia de Botafogo, 190, CEP 22.250-040, neste ato representado por SERGIO FRANKLIN QUINTELLA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade nº 9.751 – CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.212.497-04, Vice-Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, doravante designado FGV, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

- I. Prorrogar o prazo de execução do Contrato por mais 45 dias, passando de 16 de agosto de 2017 para 30 de setembro de 2017.

Os prazos de entrega de cada produto seguirão o cronograma a seguir:

PRODUTO	DA FORMA DE ENTREGA	PRAZO
2.1	Relatório Técnico	16/06/2017*
2.2	Relatório Técnico	14/07/2017
2.3	Relatório Técnico	15/08/2017
3.1	Relatório Técnico	31/08/2017
3.2	Relatório Técnico	15/09/2017
4	Relatório Técnico	14/07/2017
5	Relatório Técnico	31/08/2017
6	Relatório Técnico	02/10/2017*

* Data de entrega dos Produtos 2.1 e 6, caem em feriado (15/06/2017) e sábado (30/09/2017), portanto, considera-se como prazo final para entrega, o primeiro dia útil seguinte, ou seja, dias 16/06/2017 e 02/10/2017, conforme art. 66, da Lei nº 9.784/1999.





Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

II. CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, item 8.1, inciso II, letras “a” e “b” passam a ter as seguintes redações:

- a) *Proposta de Modelo de Plano de Contas Contábil (equivalente ao produto 2.1.2 do TR); e*
- b) *Revisão dos balancetes e demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2015, apresentados à DFTrans pelas Concessionárias, sobretudo no que se refere aos aspectos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) e econômicos (apurações dos resultados), (equivalente ao Produto 2.1.1 do TR).*

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

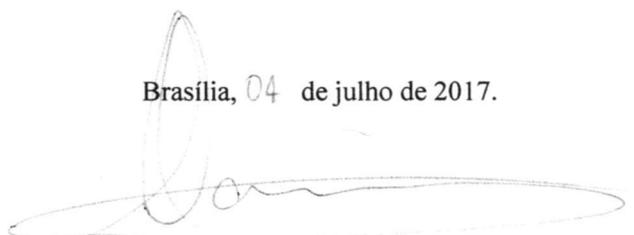
Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

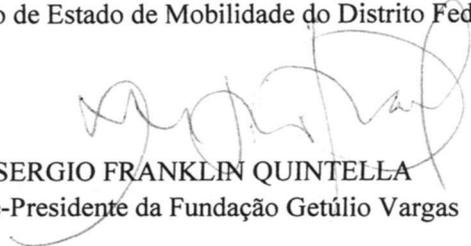
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

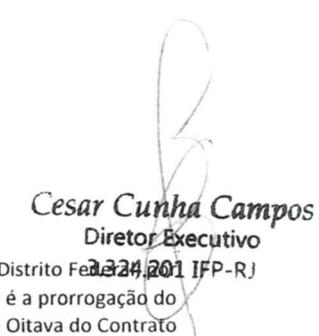
Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 04 de julho de 2017.


FABIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal


SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
Vice-Presidente da Fundação Getúlio Vargas


Cesar Cunha Campos
Diretor Executivo

Última página do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 – SEMOB/DF, firmado entre o Governo do Distrito Federal e a Fundação Getúlio Vargas, cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução do Contrato, bem como a alteração das alíneas “a” e “b”, do inciso II do item 8.1 da Clausula Oitava do Contrato original.

